



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade



Plataforma sobre os Recursos
Naturais e Indústria Extractiva

8º Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva (Versão Simplificada)



Ficha Técnica:

Título: 8o Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva
(Versão Simplificada)

Autor: Rui Mate

Controle de qualidade: Inocência Mapisse e Valério Bie

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Director: Edson Cortez

Maquetização: Liliana Mangove

Com apoio da Embaixada da Holanda

Maputo, 2020



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade



Plataforma sobre os Recursos
Naturais e Indústria Extractiva

8º Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva

(Versão Simplificada)

ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Os Principais Projectos De Exploração No Sector E A Respectiva Contribuição Fiscal.....	6
3. Volume De Produção Do Sector	8
3.1 Sector mineiro.....	8
3.2 Sector de Hidrocarbonetos.....	8
4. Impostos E Taxas Específicas Da Indústria Extractiva	11
5. Contribuição Fiscal Da Indústria Extractiva Para A Economia E Sua Distribuição	12
6. Gestão E Alocação Das Receitas.....	12
7. Contribuição Da Indústria Extractiva Para O Emprego Em Moçambique.....	15
8. Breve Análise Do 8º Relatório.....	16
8.1 Qualidade do relatório condicionado pelo horizonte temporal de 3 meses.....	16
8.2 Revisão da materialidade reduz significativamente o número de empresas abrangidas.....	16
8.3 Risco a 3ª Avaliação do País.....	17
8.4 Dados referentes ao transporte.....	18
8.5 Impactos dos ataques em Cabo Delgado ignorados no 8º relatório.....	19
9. Conclusões.....	20

1. INTRODUÇÃO

O Governo, através do Secretariado Técnico para a Implementação da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva ((EITI¹), apresentou publicamente no dia 28 de Fevereiro de 2020 o 8º Relatório² desta iniciativa para o cumprimento de um dos requisitos impostos pela iniciativa.

A EITI, é um padrão global que promove a gestão transparente e responsável de recursos naturais através da publicação de informação em toda a cadeia de valor da indústria extractiva, isto é, desde o ponto de extracção dos recursos até a forma como esses recursos beneficiam a população. Essencialmente a iniciativa promove a publicação de informação (através de relatórios periódicos) dos pagamentos efectuados pelas empresas do sector extractivo e os recebimentos declarados pelo Estado promovendo deste modo a transparência neste sector.

O 8º relatório da EITI Moçambique cobre os anos fiscais de 2017 e 2018, abrangendo um total de 29 empresas (das quais 18 do sector mineiro e 11 do sector de hidrocarbonetos) o que representa uma redução de cerca de 64% do número de empresas abrangidas se comparando ao 7º Relatório.

De acordo com os dados do 8º relatório, as receitas da indústria extractiva totalizaram 213,22 mil milhões de meticais em 2017 e 213,03 mil milhões de meticais em 2018, correspondendo respectivamente a 17% e 9% das receitas globais do Estado arrecadas nesse período.

O relatório aponta a elevada diferença entre a contribuição da indústria extractiva entre 2017 e 2018 como sendo justificada pelo pagamento das mais-valias resultantes da transferência indirecta de 25% do interesse participativo na Área 4 da Bacia do Rovuma pela Eni East SPA, para a Exxon Mobil África Development, no valor de 20,86 mil milhões de meticais.

Apesar desta contribuição, as receitas do sector extractivo nos anos em análise situam-se em percentagens muito baixas e o modelo de gestão de receitas adoptado ainda está longe de garantir a transparência no sector extractivo.

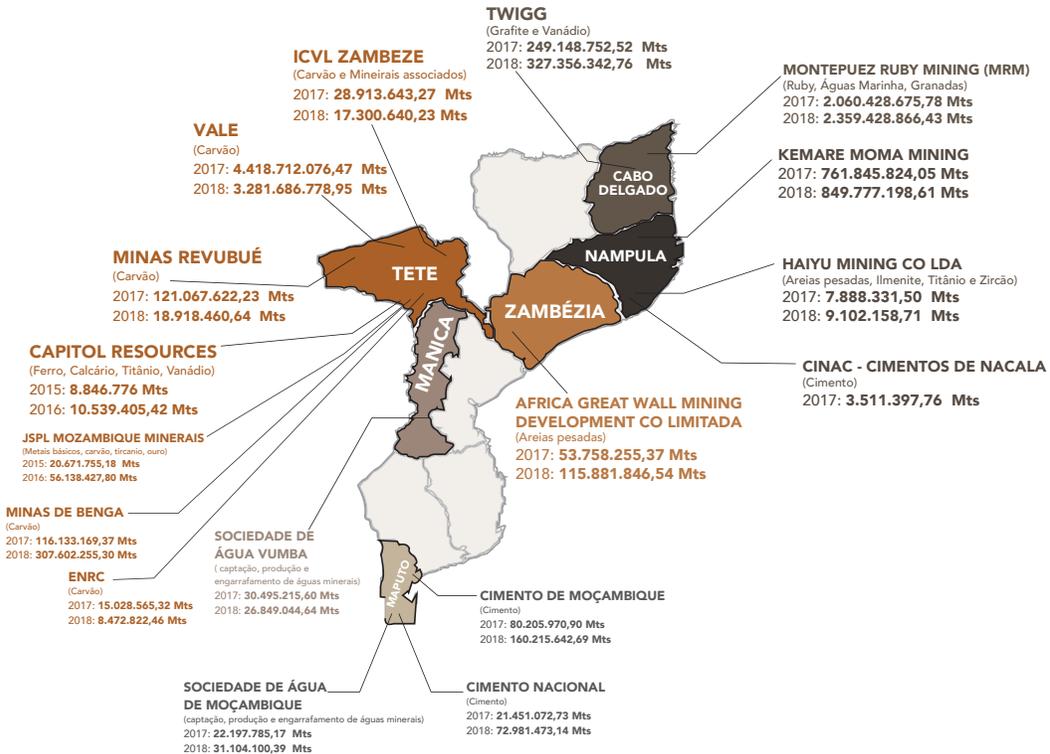
Neste contexto, o CIP traz as principais constatações apresentadas no relatório e uma análise simplificada das mesmas.

1 Extractive Industries Transparency Initiative em inglês e ITIE – Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva em português

2 A versão completa poderá ser obtida no site: http://www.itie.org.mz/images/docs/ITIE_Mocambique_8o_Relatorio.pdf

2. OS PRINCIPAIS PROJECTOS DE EXPLORAÇÃO NO SECTOR E A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO FISCAL

2.1 Sector Mineiro



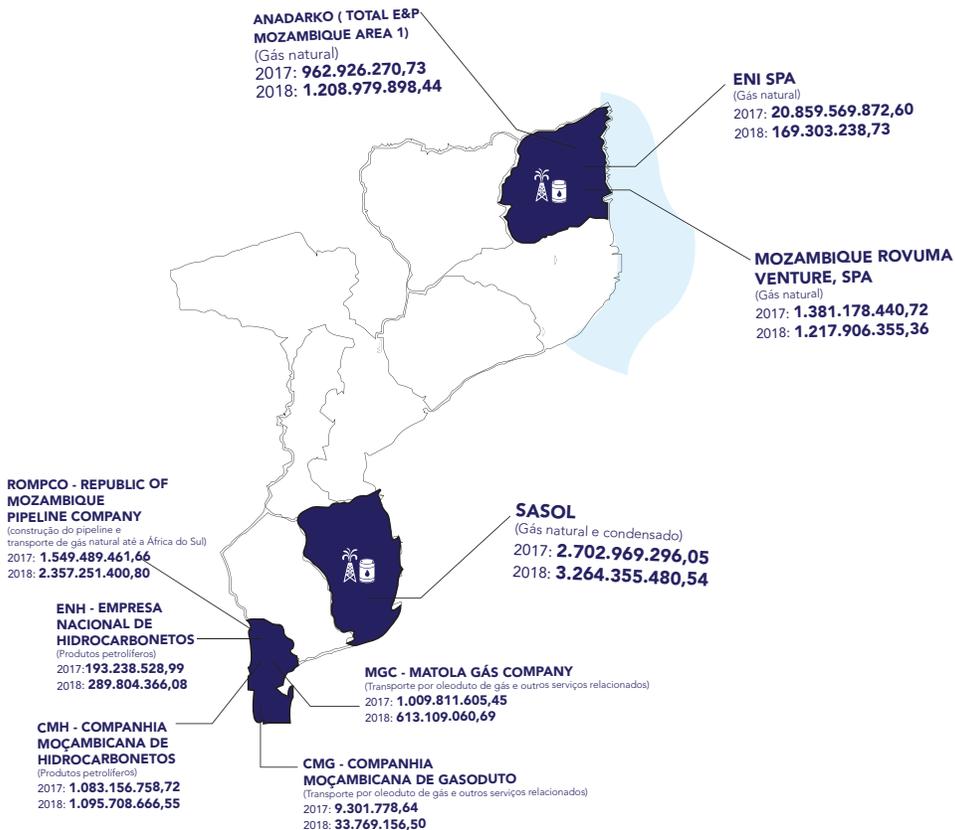
TOTAL

2017: 8.011.810.486,62

2018: 7.644.030.043,77

* valores reportados pelo Estado e reconciliados no relatório

2.2 Sector dos Hidrocarbonetos (Petróleo e Gás)



TOTAL

2017: 29.751.642.013,56

2018: 10.250.187.623,69

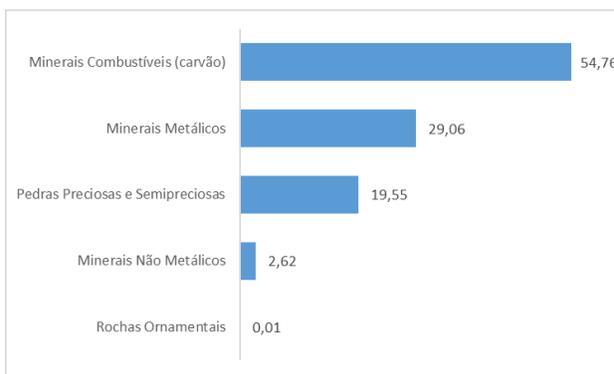
* valores reportados pelo Estado e reconciliados no relatório

3. VOLUME DE PRODUÇÃO DO SECTOR

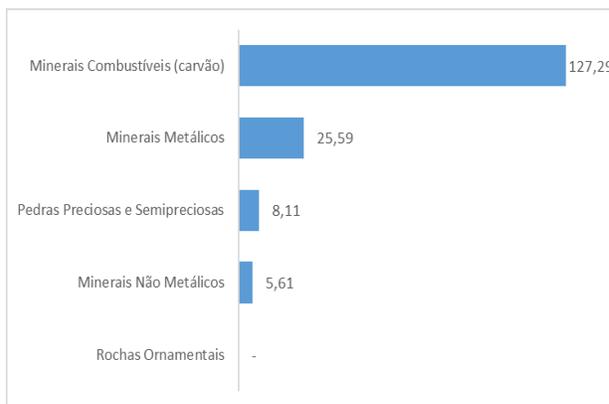
O padrão da ITIE exige que seja feita a divulgação de informação relacionada a exploração e produção dos recursos, permitindo que as partes interessadas possam compreender o potencial da indústria extractiva. No 8º Relatório, concretamente no capítulo 5, foi publicada informação sobre a produção (quantidades e valores) no entanto, não foi publicado em anexo como ocorreu em relatórios anteriores, o detalhe de produção por cada empresa, informação relevante para análises mais profundas do desempenho das empresas do sector.

3.1 Sector mineiro

Produção 2017
(106 mil milhões de MT)



Produção 2018
(166 mil milhões de MT)



Fonte: 8º Relatório do EITI (valores em milhões de MT)

Discrepância nos Dados de Produção no sector mineiro

O volume de produção dos recursos apresentados no 8º relatório da ITIE diferem em algum momento dos dados apresentados pelo Tribunal Administrativo (TA) no seu Relatório Parecer da Conta Geral do Estado para 2018 (RPCGE)³, apesar deste documento usar as mesmas fontes de informação que cederam a ITIE. A diferença mais significativa reside no volume de produção de carvão para 2018, onde a diferença é de cerca de 90 mil toneladas de carvão a menos. (vide tabela abaixo)

8º relatório da ITIE

Volume de Produção	2015	2016	2017	2018
Carvão	7.154.417,00	5.530.000,00	11.777.763,00	15.246.493,00
Gás Natural	194.225.468,00	157.921.207,00	192.403.334,00	192.760.253,00
Condensado	477.089,00	495.547,00	409.020,00	379.861,00

Fonte: 8º Relatório da ITIE

RPCGE do Tribunal Administrativo

Volume de Produção	2015	2016	2017	2018
Carvão	6.600.328,70	6.066.389,00	11.767.763,00	15.336.493,40
Gás Natural	190.314.110,36	194.226.007,00	192.403.335,00	192.760.253,00
Condensado	467.133,68	477.090,00	409.021,00	379.862,00

Fonte: Relatório Parecer da Conta Geral do Estado para 2018

Diferença

Carvão	554.088,30	-536.389,00	10.000,00	-90.000,40
Gás Natural	3.911.357,64	-36.304.800,00	-1,00	0,00
Condensado	9.955,32	18.457,00	-1,00	-1,00

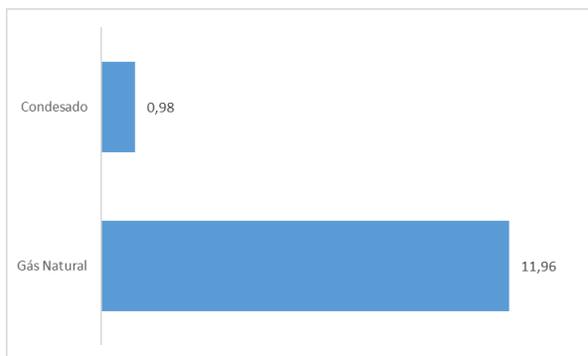
Fonte: construção própria

Adicionado a discrepância, o 8º relatório não apresenta as quantidades planeadas dos recursos tanto em termos de volume como em termos de valor dos recursos, como tem sido prática nos relatórios anteriores. Este facto representa um retrocesso a transparência já alcançada pelo país na governação do sector extractivo. A ausência da informação acima referida não permite calcular o desvio entre o planeado e o executado e desta forma ajustar as projecções derivadas deste facto, com consequente impacto na gestão das expectativas.

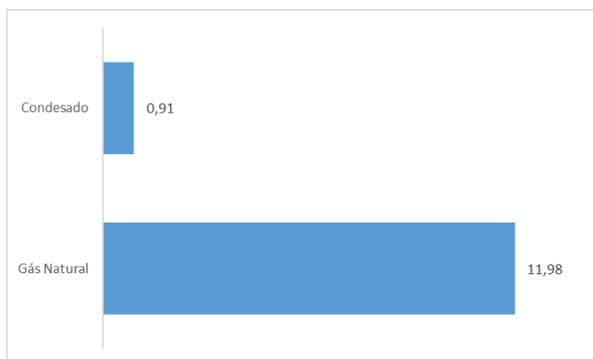
³ <https://www.ta.gov.mz/Pages/RelatoriosPareceresCGE.aspx>

Sector de Hidrocarbonetos

Produção 2017 (119 mil milhões de MT)



Produção 2018 (180 mil milhões de MT)



Fonte: 8º Relatório da ITIE (valores em milhões de MT)

4. IMPOSTOS E TAXAS ESPECÍFICAS DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA

IRPC

- O IRPC (32%) na indústria extractiva obedece à legislação específica sobre o assunto mas, grande parte dos projectos beneficiam-se de redução da taxa por algum período, devido a cláusulas incluídas no contrato

Benefícios Fiscais

- De acordo com a Lei de Petróleos, nos primeiros cinco anos, a contar da data da aprovação do respectivo plano de desenvolvimento, as empresas não pagam direitos aduaneiros para máquinas industriais, aparelhos e instrumentos mecânicos, camiões, pneus, etc. Naturalmente, nos primeiros anos, as empresas realizam enormes compras deste tipo de bens. A insenção dos direitos aduaneiros reduz em grande parte a contribuição destes na economia.

Bónus de Produção

- Quando a produção atinge pela primeira vez em um mês, uma média diária de 25.000 Barris de Petróleo Equivalente (BOE-sigla inglesa) ou uma tranche adicional de 50.000 BOE deve ser pago um valor (bónus) por parte da empresa. Estes bónus não são incluídos no grupo dos custos recuperáveis. Porém, grande parte das empresas tende a declarar um volume de produção abaixo do estabelecido com o fim de evitar o pagamento do bónus de produção.

Tributação das mais-valias

- O valor que as empresas ganham quando vendem parte da sua participação a terceiros está sujeito ao pagamento de um imposto denominado de mais-valias. A taxa é de 32% sobre o valor dos ganhos. De um tempo para cá o Governo tem estado mais atento a estas transações o que possibilita a arrecadação de receitas significativas no entanto, ainda persistem desafios relativos ao modo como estas receitas são geridas. Até então, não é possível perceber de forma discriminada a sua real contribuição

Dividendos pagos ao Estado

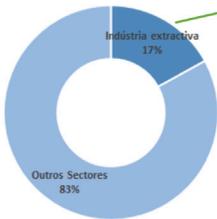
- Trata-se da entrega de parte dos lucros que cabem ao Estado pela sua participação no empreendimento. Devido aos acordos feitos, até ao momento muitos pagamentos são protelados para a fase pós-recuperação de custos, que pode levar alguns anos.

5. CONTRIBUIÇÃO FISCAL DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA PARA A ECONOMIA E SUA DISTRIBUIÇÃO

CONTRIBUIÇÃO FISCAL DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA PARA A ECONOMIA E SUA DISTRIBUIÇÃO

2017

Receitas do Estado 2017
(213,2 mil milhões de MT)



Receita do Sector Extractivo
36,3 mil milhões de MT



Comunidades onde os projectos estão inseridos

2,75%

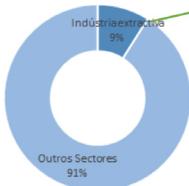
DESPESAS DOS SECTORES ECONÓMICO E SOCIAIS (115,59 mil milhões de MT - Execução)

- **Saúde** - 19,88 mil milhões de MT
- **Educação** - 51,95 mil milhões de MT
- **Ação Social** - 3,49 mil milhões de MT
- **Agricultura e Desenvolvimento Rural** - 10,84 mil milhões de MT
- **Sistema Judicial** - 4,75 mil milhões de MT
- **Trabalho e Emprego** - 0,63 mil milhões de MT
- **Infraestruturas** - 21,36 mil milhões de MT
- **Subsídios** - 0,97 mil milhões de MT

Cobertura da despesa dos sectores económico e sociais pelas receitas do sector extractivo - 31%

2018

Receitas do Estado 2018
(213,03 mil milhões de MT)



Receita do Sector Extractivo
19,2 mil milhões de MT



Comunidades onde os projectos estão inseridos

2,75%

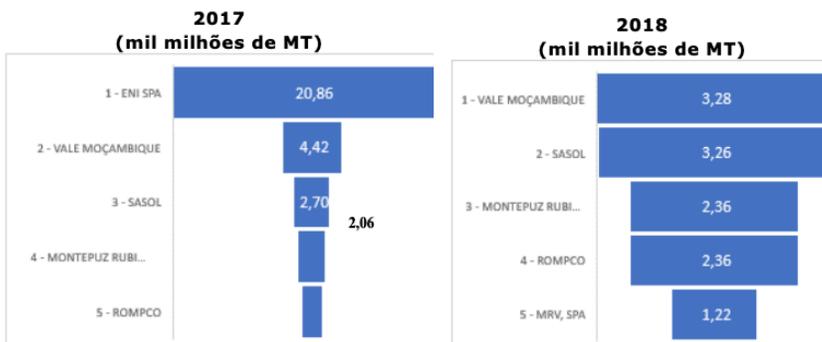
DESPESAS DOS SECTORES ECONÓMICO E SOCIAIS (127,53 milhões de MT - Execução)

- **Saúde** - 22,93 mil milhões de MT
- **Educação** - 55,48 mil milhões de MT
- **Ação Social** - 5,11 mil milhões de MT
- **Agricultura e Desenvolvimento Rural** - 12,68 mil milhões de MT
- **Sistema Judicial** - 5,18 mil milhões de MT
- **Trabalho e Emprego** - 0,70 mil milhões de MT
- **Infraestruturas** - 23,11 mil milhões de MT
- **Subsídios** - 0,00 mil milhões de MT
- **Transportes e Comunicações** - 2,34 mil milhões de MT

Cobertura da despesa dos sectores económico e sociais pelas receitas do sector extractivo - 15%

TOP 5 - os maiores contribuintes fiscais do sector extractivo

No geral, as 5 empresas que mais contribuíram para as receitas do Estado, em 2017, 3 são do sector de hidrocarbonetos e 2 do sector mineiro com uma contribuição de 88% no total das receitas do sector extractivo para o Estado. A mesma participação em termos de empresas dos dois sectores se mantém para 2018 (3 hidrocarbonetos e 2 mineiro) no entanto, a sua contribuição conjunta situou-se em 77%, uma redução de 11 pontos percentuais.



Fonte: 8º Relatório da ITIE

Entre 2017 e 2018, o top 5 de contribuição para as receitas do Estado é consistente. Não houve alterações significativas das empresas que fazem parte do top apenas variaram de posições e sem grandes alterações nos valores das suas contribuições (expecto ENI SPA que apresenta uma grande contribuição em 2017 devido as receitas das mais-valias).

6. GESTÃO E ALOCAÇÃO DAS RECEITAS

As receitas provenientes da indústria extractiva são arrecadadas por diferentes organismos e direccionadas para a conta única do tesouro onde são agregadas às receitas de outros sectores e posteriormente distribuídas. Este procedimento impossibilita a monitoria específica do sector extractivo em termos de alocação de receitas. Daí, a necessidade da existência de um fundo soberano como instrumento de gestão das receitas provenientes da exploração dos recursos naturais.

Apesar do princípio orçamental da não consignação as leis 20 e 21/2014 (lei de minas e de petróleo, ambas de Agosto), orientam que, uma percentagem das receitas geradas nestas actividades deve ser canalizada para projectos de desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os respectivos projectos.

Neste contexto, em 2017 foi adoptada a metodologia de transferência de fundos às comunidades, que consiste na disponibilização de recursos com base nas receitas do ano (n-2). Dessa forma, em 2017 as comunidades deviam receber recursos com base nas receitas cobradas no ano de 2015 e para 2018 o ano de 2016. Neste contexto, foram transferidos 22,8 milhões de meticais e 30,3 milhões de meticais em 2017 e 2018, respectivamente.

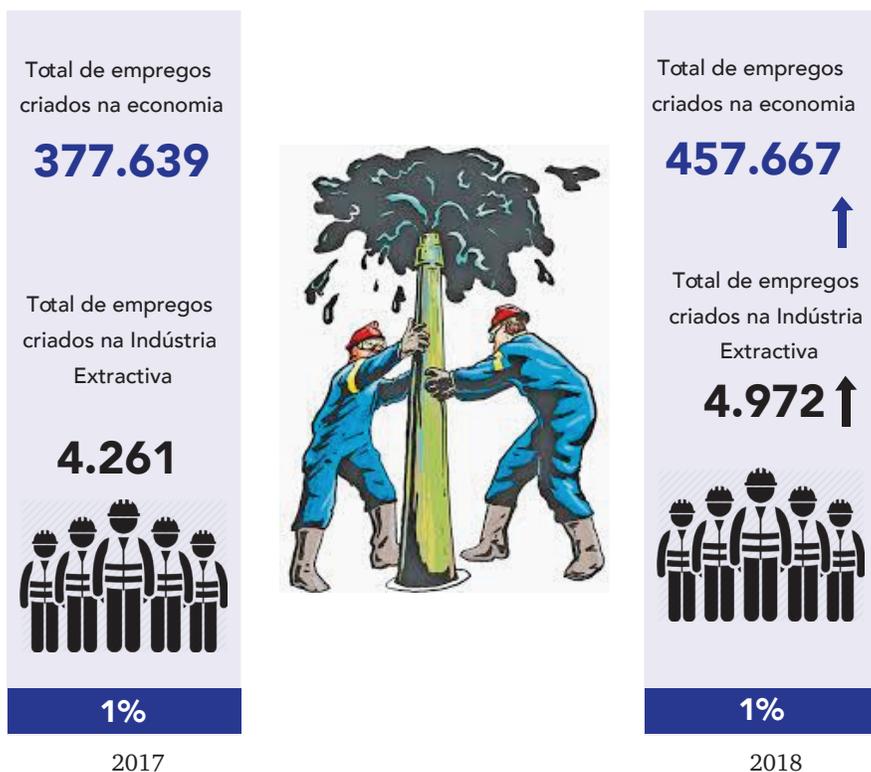
No entanto, persistem ainda lacunas no que diz respeito à gestão destes valores. Pois não é possível monitorar grande parte da contribuição do sector extractivo. Dentre vários aspectos a volta das transferências as comunidades importa destacar a necessidade de:

1. Esclarecer através de uma lei, as responsabilidades e mecanismos de prestação de contas e todos os processos relacionados aos direitos e benefícios das comunidades abrangidas pelos projectos do sector extractivo, para permitir que os direitos e responsabilidades sejam compreendidos e respeitados por todos os actores;
2. Tornar transparente, os critérios de definição, cálculo e desembolso dos 2.75% (até ao momento, não está claro se a percentagem actual satisfaz os objectivos para os quais foi definido);
3. Garantir que, à luz da legislação sobre consultas comunitárias, os assuntos discutidos e deliberados nas consultas comunitárias sejam documentados em conformidade com o deliberado, implementados e monitorados incluído grupos marginalizados e vulneráveis;
4. Institucionalizar, a realização da monitoria conjunta dos direitos e benefícios das comunidades afectadas pela exploração dos recursos extractivos através de um acordo tripartido (comunidades, governo local/central e as empresas);
5. Aprovar um regulamento que estabeleça os critérios de selecção e implementação

das transferências de receitas, pois a Circular n° 01/MPD-MF/2013 que estabelece os critérios a observar na implementação de projectos financiados por receitas de exploração mineiras e petrolíferas é vago e não é inclusivo;

6. Desembolsar os fundos no início do ano fiscal para as comunidades locais bem como a comunicação regular entre instituições do Governo a nível central e local, pois constata-se que grande parte dos fundos são desembolsados ao nível local nos últimos meses do ano e conseqüentemente acabam revertendo ao tesouro por não execução;

7. CONTRIBUIÇÃO DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA PARA O EMPREGO EM MOÇAMBIQUE



A contribuição da indústria extractiva para o produto interno bruto (PIB) situou-se na ordem dos 6,86% e 7,35%, para os anos de 2017 e 2018, demonstrando um aumento da contribuição deste sector ao longo destes anos. No entanto, apesar desse crescimento ao nível do PIB, a sua contribuição para o emprego continua muito baixa (1%) e não registou variação adicional entre 2017 e 2018

8. BREVE ANÁLISE DO 8º RELATÓRIO

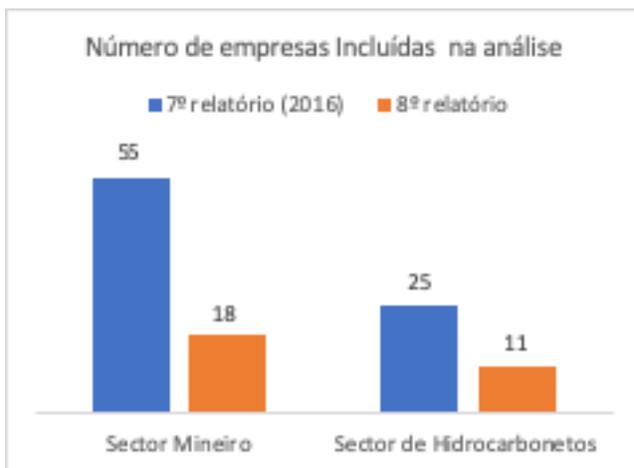
8.1 Qualidade do relatório condicionado pelo horizonte temporal de 3 meses

Considerando os avanços dos anteriores relatórios, o CIP considera que o 8º relatório não apresenta a qualidade desejada. Este facto está estritamente relacionado com o prazo bastante apertado com o qual o mesmo foi submetido. A adjudicação ao administrador independente (I2A Consultoria) deu-se em Novembro de 2019 o que limitou o tempo de trabalho para apenas 3 meses, tempo bastante curto para elaboração do relatório tendo em conta a complexidade que envolve a elaboração deste tipo de relatórios. Este facto é também reconhecido pela própria empresa no relatório que recomenda um mínimo de 5 meses para este trabalho.

8.2 Revisão da materialidade reduz significativamente o número de empresas abrangidas

A limitação de tempo para elaboração do relatório implicou, dentre outros aspectos, a alteração da materialidade definida para inclusão de empresas na análise, passando dos recomendáveis 2,5 milhões de meticais para cerca de 31 milhões de meticais (500 mil dólares). Isto levou a exclusão de 67% de empresas mineiras e 66% no sector de hidrocarbonetos, se comparado com o 7º relatório da EITI.

Para acomodar as limitações decorrentes do escasso tempo para elaboração do relatório, o Comité de Coordenação da ITIE Moçambique, fez reajustes à metodologia. Trata-se concretamente do ajuste na materialidade, tendo passado de cerca de USD 40.000,00 para USD 500.000,00 o que reduziu o número de empresas incluídas no relatório (de 77 para 29 empresas). Se for feita a comparação da materialidade do 7º relatório (cerca de USD 8.000) e do 8º relatório pode-se verificar que houve um crescimento em cerca de 6150% no que concerne a materialidade. Consequência disso foi a eliminação de várias empresas que poderiam ter participado.



Fonte: 8º Relatório da ITIE

Pese embora as empresas eliminadas não representem parte significativa da contribuição fiscal do sector (menos de 10%), a inclusão destas é fundamental para perceber a dinâmica do sector e contribui para uma maior transparência.

O relatório aponta como uma das justificativas da revisão da materialidade em 6150%, a eliminação de empresas sem contabilidade organizada. Isto de certa forma é contrário aos princípios da ITIE que busca através da transparência a identificação de fragilidades para a melhoria do sector.

Se essas empresas não são objecto de análise, não haverá recomendação para que organizem a sua contabilidade e dessa forma poder-se captar os reais benefícios que trazem à população, constituído deste modo, uma fonte de perda de receitas para o Estado.

A nível de sector de hidrocarbonetos das empresas eliminadas encontram-se empresas como a parceira da área 4 com 10%, a Galp Energia Rovuma BV (IRPC pago em 2016 – 1,3 milhões de MT), a coreana KoGas Mozambique (parceiro da ENI na área 4, com 10%) e Búzi Hidrocarbonetos (IRPC- 140 mil MT em 2016)

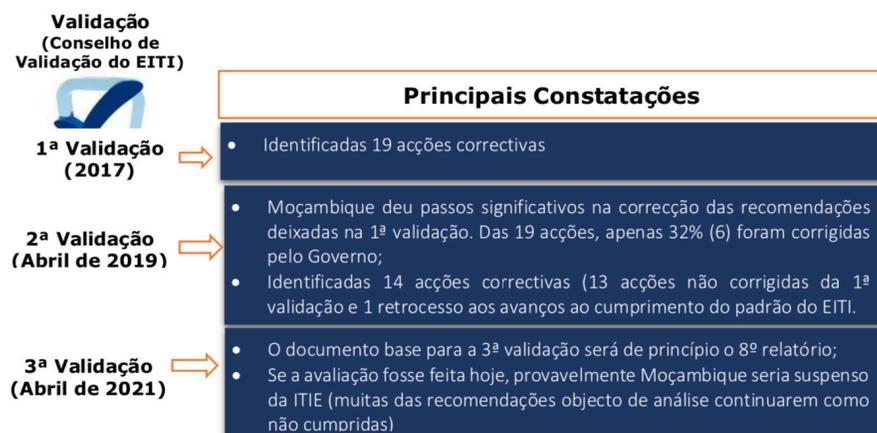
Não parece ser verdade que empresas da dimensão da Galp Energia não possuam contabilidade organizada e nem contribuam de forma substancial para a economia do país. Essa é mais uma evidência de que as alterações foram efectuadas para acomodar o curto prazo da elaboração do relatório.

No sector mineiro foram eliminadas empresas como a Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEM) que é o braço do estado na exploração mineira.

A inclusão do braço do Estado no relatório é de extrema importância para uma maior transparência por parte do Estado bem como pelo facto de não fazer sentido que uma empresa do Estado não tenha a contabilidade organizada.

O ajuste efectuado no 8º relatório quanto ao critério da definição da materialidade peca, também, por continuar a não ser claro e objectivo, uma vez que, segundo o consultor do relatório, leva apenas em consideração o nível de contribuição total da indústria extractiva para o Tesouro Nacional e não para economia no geral.

8.3 Risco a 3ª Avaliação do País



8.4 Dados referentes ao transporte

O 8º Relatório apresentou uma inovação positiva ao incluir dados referentes ao transporte de carvão pelos Caminhos de Ferro de Moçambique – CFM. Apesar deste avanço, importa realçar que o mesmo não foi acompanhado da informação referente ao regime tarifário adoptado. Esta inovação veio enriquecer e responder a demanda dos utentes desta informação que já clamavam por mais informação sobre os custos de transporte que não eram incluídos nos relatórios anteriores.

Outro aspecto digno de realce no quesito dados de transporte, prende-se ao facto de, a empresa Republic of Mozambique Pipeline Company (ROMPCO), empresa que

transporta o gás de Temane (Moçambique) a Secunda (Republica da Africa do Sul), numa extensão de 865 Km, não fornecer para consumo público, informação sobre as tarifas de transporte devido a acordos de confidencialidade.

Apesar do requisito 4.4 do Padrão do ITIE apenas obrigar as empresas públicas a divulgar essas

Informações, e sendo que a ROMPCO é uma empresa privada o CIP julga que, a disponibilização dessa informação pode contribuir para uma maior transparência no sector extrativo.

8.5 Impactos dos ataques em Cabo Delgado ignorados no 8º relatório

O norte do país, concretamente a província de Cabo Delgado, sofre desde 2017 ataques armados protagonizados contra a população e infraestruturas públicas que já mataram mais de 700 pessoas⁴ e criaram mais de 100 mil deslocados.

Uma vez que a província de Cabo Delgado alberga vários projectos do sector mineiro, incluindo exploração de rubis, grafite, bem como do sector de hidrocarbonetos, na bacia do Rovuma, cujos investimentos estão avaliados em cerca de 23 mil milhões de dólares (projecto Moz LNG Área 1), 27 mil milhões de dólares (projecto Rovuma LNG Área 4) e 7 milhões de dólares (projecto Coral Sul FLNG Área 4), a situação de instabilidade eleva o nível de risco de segurança o que poderá comprometer todo potencial da contribuição deste sector na economia.

Os ataques não só afectam a segurança de milhares de moçambicanos que são obrigados a tornarem-se deslocados de guerra para evitarem a chacina destes grupos de malfeitores, como também põem em risco todas as expectativas de a partir das receitas provenientes da exploração do gás da bacia do Rovuma, toda uma nação poder dar passos firmes em prol do almejado desenvolvimento do país, e também o sonho da maior parte da elite política e económica moçambicana aproveitar-se dos dividendos da Bacia do Rovuma para definitivamente consolidar o seu processo de enriquecimento baseado no controlo do Estado.

Considerando o elevado volume de investimento, as empresas que operam os grandes projectos tem o elemento segurança como um factor crucial na sua estrutura de custos. E no caso das empresas que operam os grandes projectos em Cabo Delgado, a necessidade de reforçar a segurança torna-se ainda maior considerando que desde o início das incursões dos insurgentes, o Governo não tem dado uma resposta adequada nem para a população nem para os agentes económicos.

⁴ <https://noticias.sapo.mz/tag/ataques-cabo-delgado>

De acordo com a arquitectura legal dos projectos da bacia do Rovuma, os custos de segurança são despesas operacionais do projecto e afiguram-se como custos recuperáveis em 75% no caso da ENI e 65% para o caso da Total. Neste sentido, o restabelecimento da segurança em Cabo Delgado mostra-se como o desafio preponderante e, este elemento deveria ter sido objecto de análise no 8º relatório.

9. CONCLUSÃO

O 8º Relatório da ITIE-Moçambique, publicado fora do prazo⁵, apresenta fragilidades que podem levar a suspensão do País pela iniciativa global, ITIE.

Diversos aspectos identificados no relatório, como é o caso da definição dos critérios metodológicos para a inclusão e exclusão de empresas comprometem a qualidade do documento e o cometimento de promoção da transparência no sector extractivo, como se pretende nesta iniciativa.

Aspectos levantados como acções a serem corrigidas na 1ª validação ainda constituíram recomendação na 2ª validação não foram sanados no 8º relatório. Este facto pode comprometer o desempenho de Moçambique nesta iniciativa e levar a suspensão do país da ITIE.

A alocação das licenças no sector de hidrocarbonetos difere do sector mineiro porque e feito por rondas de licitação e e publico. Não existem critérios técnicos para os farm in e farm out.

Das várias acções que devem ser corrigidas e que prevalecem, pelo menos até a data da publicação do 8º relatório importa destacar a atenção das seguintes:

a) Fortificação do processo de alocação de licença e publicação dos critérios de transferência de licença de petróleo (Requisito 2.2). A alocação das licenças no sector de hidrocarbonetos difere do sector mineiro porque é feito por rondas de licitação e é público. A título de exemplo em Setembro de 2019 a Anadarko vendeu os seus activos na área 1 da bacia do Rovuma à Ocidental que por sua vez vendeu a Total. No entanto, os critérios destas transferências não estão claros e não há informação sobre o assunto.

O mesmo acontece a nível do sector mineiro.

b) De acordo com o requisito 2.6, Moçambique deve apresentar explicação clara sobre a relação financeira entre o Estado e as empresas publicas do sector. Sucede que até ao momento, em termos financeiros a relação entre o Estado e o seu braço empresarial no sector não está claro. Por exemplo, em 2019 o Estado emitiu uma garantia soberana

⁵ O Governo de Moçambique solicitou uma pequena extensão do prazo ao Secretariado Internacional da ITIE daí a correria que se verificou para aprovação do mesmo.

para Nacional de Hidrocarbonetos (ENH), para garantir a sua participação nos projectos de gás, mas sem argumentos o Governo referiu que a mesma garantia não teria impacto nas contas publicas, contrariando a natureza das próprias contas, pois a garantia soberana faz parte do stock da dívida pública.

O requisito 5.2 adverte para a existência de uma fórmula de calculo e critérios claros para transferência aos governos locais e divulgação da mesma. Até ao presente, o valor transferido para os governos locais está situado em 2,75% do imposto sobre a produção, percentagem esta estabelecida em 2013 e sem nenhuma explicação sobre a sua proveniência.

Ciente destes desafios e tendo em conta que em Abril de 2021 irá ocorrer a 3ª validação, é necessário que medidas urgentes e eficazes sejam tomadas pelo comité de coordenação do EITI para a correcção das 14 lacunas identificadas na 2ª validação e as patentes no 8º relatório de modo a garantir uma boa avaliação de Moçambique em 2021 e garantir o estatuto de cumpridor da iniciativa.

